

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 04.368.865/0001-66

NIRE 41.300.019.274

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A, PREVISTA PARA OCORRER, EM 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2023.

1. **Data, Hora e Local**: Prevista para ocorrer em 10 de janeiro de 2023, às 18:00 horas, de forma exclusivamente digital, através de plataforma digital (plataforma “*Teams*”), pelo link disponibilizado pela Ligga Telecomunicações S.A. (“Emissora” ou “Companhia”), nos termos da Instrução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“ICVM 81”) e Instrução Normativa DREI 79/2020 (“IN DREI 79/20”).

2. **Convocação**: Edital de Convocação publicado no Jornal Folha de Londrina, em edição dos dias 31 de dezembro de 2022 e 1 e 3 de janeiro de 2023, nos termos das cláusulas 7.28 e 10.3 do “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição*” da Companhia, celebrado em 05 de setembro de 2022, conforme aditado (“Escritura de Emissão”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente) e do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).

3. **Presença**: Presentes (i) os titulares das Debêntures representantes de 39,38% (trinta e nove inteiros e trinta e oito centésimos por cento) das Debêntures em circulação (“Debenturistas”); (ii) a Emissora; e (iii) a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”).

4. **Mesa**: Após apresentação do Instrumento Particular de Mandato (“Procuração”), em anexo, assumiu a presidência da Assembleia Geral de Debenturistas, em conformidade com o Art. 9º do Estatuto Social da Emissora, a Diretora Jurídica da Companhia, Dra. Mariana Barreto Rezende de Oliveira, que convidou o Dr. Eduardo Cezar Chad para secretariar os trabalhos. Em seguida, o Secretário solicitou a anuência dos Debenturistas presentes para que a Oliveira Trust, na qualidade de Agente Fiduciário, subscreva a presente ata representando os Debenturistas e, diante da ausência de objeções, prosseguiu com a leitura da Ordem do Dia.

5. **Ordem do Dia**: (i) o consentimento prévio para a prorrogação, até 30 de junho de 2023, do prazo para obtenção, pela Emissora, do registro de companhia aberta na CVM, na categoria B, sem que seja configurado o inadimplemento, pela Companhia, da obrigação prevista na cláusula 8.1.(ff) da Escritura de Emissão, considerando as novas exigências formuladas pela

CVM, por meio do Ofício nº 192/2022/CVM/SEP/GEA-2, no âmbito do processo da Companhia de registro inicial de emissora de valores mobiliários, categoria B, em decorrência do evento de liquidação das Debêntures e para fins de atendimento ao disposto no art. 1º, IX, Anexo A, da Resolução CVM nº 80/2022; **(ii)** o consentimento prévio para dispensar a Companhia da obrigação de preparar e divulgar as suas Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as regras emitidas pela CVM para as sociedades anônimas de capital aberto, sem que seja configurado o inadimplemento da obrigação prevista na cláusula 8.1.(p) da Escritura de Emissão; e **(iii)** a autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todos os atos e tome todas as providências para cumprir com o deliberado na presente Assembleia Geral de Debenturistas.

6. Termo de Não Instalação: Verificado que os Debenturistas presentes à Assembleia Geral não atingem o quórum mínimo de maioria simples, conforme item 3 acima, a respectiva Assembleia Geral de Debenturistas não foi instalada, nos termos da Cláusula 10.5 da Escritura de Emissão e do artigo 71, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se o presente termo que, lido e achado conforme, foi assinado pelo Agente Fiduciário, e pela Emissora, observado o disposto no artigo 127 da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 47, § 2º, da ICVM 81.

Curitiba/PR, 10 de janeiro 2023

Mariana Barreto Rezende de Oliveira
Presidente

Eduardo Cezar Chad
Secretário

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.